

AUTÓGRAFO 03/2026
PROJETO DE LEI Nº 003/2026 – EXECUTIVO.

“DISPÕE SOBRE INCLUSÃO, ALTERAÇÃO, AMPLIAÇÃO DE VALORES DE PROGRAMA, OBJETIVOS E JUSTIFICATIVAS, INCLUSÃO DE AÇÕES, INDICADORES, METAS FISCAIS E PROJETO NO PLANO PLURIANUAL 2026/2029, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTÔNIO FERREIRA DE MORAES JÚNIOR, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programa, objetivos e justificativa, inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projetos no Plano Plurianual para o período de 2026/2029 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2.026, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2.026 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da presente Lei.

Objetivo	Justificativa	Público Alvo	Unidade de Medida
Atender toda a educação básica com a manutenção de toda a Rede Pública de Ensino.	Atender os alunos do Município de Alvinlândia.	População do Município	2.919 habitantes

Entidade	Poder	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Fonte de Recurso
1 Prefeitura Municipal de Alvinlândia	02 Executivo	0209 Diretoria Municipal de Educação	020902 Divisão do Ensino Infantil	92 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados – Exercícios Anteriores 13 – Contribuição do Salário Educação.

Função Subfunção	Programa	Ação	Código de Aplicação	Valor R\$	Categoria Econômica
12.365	0160	2030-0000 Manutenção da Creche Ariane Nogueira Dias	280.000 Recursos do Salário Educação – Creche	R\$ 13.365,34	3.3.90.30.00 – R\$ 1.365,34 3.3.90.39.00 – R\$ 1.000,00 4.4.90.51.00 – R\$ 10.000,00 4.4.90.52.00 – R\$ 1.000,00

Entidade	Poder	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Fonte de Recurso
1 Prefeitura Municipal de Alvinlândia	02 Executivo	0209 Diretoria Municipal de Educação	020903 Divisão do Ensino Fundamental	92 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados – Exercícios Anteriores 15 – Outras Transferências Estaduais

Função Subfunção	Programa	Ação	Código de Aplicação	Valor R\$	Categoria Econômica
12.361	0150	2087-0000 PAISNP – Prêmio de Excelência Educacional	220.013 PAINSP – Prêmio Excelência Educacional	R\$ 19.400,00	3.3.90.30.00 – R\$ 3.880,00 3.3.90.39.00 – R\$ 3.880,00 4.4.90.52.00 – R\$ 11.640,00

Entidade	Poder	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Fonte de Recurso
1 Prefeitura Municipal de Alvinlândia	02 Executivo	0209 Diretoria Municipal de Educação	020905 Manutenção da Merenda Escolar	92 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados – Exercícios Anteriores 15 – Outras Transferências Estaduais

Função Subfunção	Programa	Ação	Código de Aplicação	Valor R\$	Categoria Econômica
12.306	0142	2037-0000 Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Fundamental	100.014 Suplemento para Merenda Estadual	R\$ 249,18	3.3.90.30.00 – R\$ 149,18 3.3.90.39.00 – R\$ 100,00

Entidade	Poder	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Fonte de Recurso
1 Prefeitura Municipal de Alvinlândia	02 Executivo	0209 Diretoria Municipal de Educação	020905 Manutenção da Merenda Escolar	95 – Transferências e Convênios Federais Vinculados – Exercícios Anteriores 12 – Transferências Diretas – F.N.D.E.

Função Subfunção	Programa	Ação	Código de Aplicação	Valor R\$	Categoria Econômica
12.306	0142	2037-0000 Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Fundamental	285.000 Recursos do PNAE – Ensino Fundamental	R\$ 18,43	3.3.90.30.00 – R\$ 18,43

Entidade	Poder	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Fonte de Recurso
1 Prefeitura Municipal de Alvinlândia	02 Executivo	0209 Diretoria Municipal de Educação	020906 Transporte de Alunos	95 – Transferências e Convênios Federais Vinculados – Exercícios Anteriores 12 – Transferências Diretas – F.N.D.E.

Função Subfunção	Programa	Ação	Código de Aplicação	Valor R\$	Categoria Econômica
12.361	0151	2041-0000 Manutenção do Transporte de Alunos	288.000 Recursos do PNATE – Ensino Fundamental	R\$ 2.147,23	3.3.90.30.00 – R\$ 1.147,23 3.3.90.39.00 – R\$ 1.000,00

Entidade	Poder	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Fonte de Recurso
1 Prefeitura Municipal de Alvinlândia	02 Executivo	0209 Diretoria Municipal de Educação	020902 Divisão do Ensino Infantil	91 – Tesouro – Exercício Anterior 00 – Recursos Ordinários

Função Subfunção	Programa	Ação	Código de Aplicação	Valor R\$	Categoria Econômica
12.365	0160	1005-0000 Reforma do Prédio da EMEI Virgínia Rangel Pereira	120.000 Alienação de Bens	R\$ 39.416,90	4.4.90.51.00 – R\$ 39.416,90

Artigo 2º - As despesas necessárias com a execução da presente Lei, bem como a abertura do crédito especial serão custeadas através do superávit financeiro verificado no encerramento do exercício de 2.025 pelo repasse de recursos financeiros efetuados pelos Governos Estadual e Federal, podendo ser suplementado se necessário.

Parágrafo Único: Fica condicionada estritamente a utilização do crédito para as despesas com Material de Consumo (custeio), Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Obras e Instalações e Equipamentos e Materiais Permanentes, destinados exclusivamente à

manutenção da Creche Ariane Nogueira Dias, da EMEI Virgínia Rangel Pereira, da EMEF José Bonifácio do Couto, bem como ao Transporte de Alunos e à Merenda Escolar.

Artigo 3º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/00 de 04 de maio de 2.000, está demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Valor da despesa no 1º exercício de (2.026)	R\$ 74.597,08
Impacto % sobre o orçamento do 1º exercício (2.026)	100%
Impacto % sobre o caixa do 1º exercício (2.026)	100%

Artigo 4º - Prevalecerão os valores correntes consignados nos anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.026, assim como o Plano Plurianual para o exercício de 2.026.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA".

ALVINLÂNDIA, 03 DE FEVEREIRO DE 2.026.

Everton Aurélio Cardoso Gomes
Rg. nº 42.663.738-0/SSP/SP
Presidente da Câmara

Publicado e Afixado nesta Secretaria na data supra.

Tatiana Soares Briquezi
Rg. nº 32.719.092-9/SSP/SP
Oficial Legislativo.